

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 395/00 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA), ACRESCENTANDO PROGRAMAS/ITENS EM SEU ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentado ao **Anexo II – PROGRAMA/ITENS E OBJETIVOS** da Lei Municipal nº 395/00 (Lei de Diretrizes Orçamentária), o seguinte:

PROGRAMA/ITENS

47 – ASSISTÊNCIA E EDUCANDOS

47.1 – Manutenção dos Serviços de Assistência a Educandos

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de abril de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO